LEI Nº 1073/2023.

"ALTERA O ART. 12 E 13 E ALTERA O ANEXO I E II DA LEI N.º 972 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.12 da Lei n.º 972, de 15 de outubro de 2021, que pasará ter seguinte redação:

"Art. 12. – A AMAT terá a seguinte estrutura administrativa:
ÓRGÃO SUPERIOR
I – PRESIDÊNCIA.
II – ASSESSORIA JURÍDICA.
III – COORDENADOR FINACEIRO
ÓRGÃO INTERMEDIÁRIO
IV –. COORDENADOR LICENCIAMENTO AMBIENTAL
V – ASSESSSOR TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VI – COORDENADOR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VII – ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VIII – COORDENADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL
X - ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE
RECEBIDO EM: 06/06/23
ASS.:

§ 1º - Fica modificada a nomeclatura do cargo de Diretor Geral para Presidente;

§ 2º - Os vencimentos com a simbologia dos cargos, o fluxograma que compõem a estrutura administrativa da Autarquia do Meio Ambiente de Trairi – AMAT e o impacto financeiro contam respectivamente nos anexos I, II e III da presente Lei".

Art. 2º - Fica alterado o art.13 da Lei n.º 972, de 15 de outubro de 2021, que pasará ter seguinte redação:

> ***"Art. 13. – As modificações da presente Lei cabíveis ao Poder Executivo Municipal, poderão ser feitas por meio de Decreto".***

Art. 3º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal